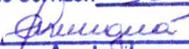




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcb</u>
Em <u>23/09/19</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

PERMITE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO, NO BAIRRO COBRAICE, DISTRITO DE BRAÇO DO RIO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 7983/2019.

**CONSIDERANDO** que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

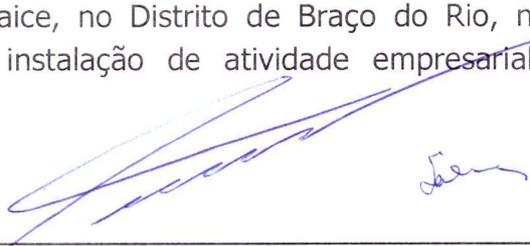
**CONSIDERANDO** que o Município possui uma área para fins de permissão de uso, localizado no bairro Cobraice, Distrito de Braço do Rio;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ALLADIN TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI**, irá instalar atividade empresarial na área solicitada, se dará para atendimento tanto do interesse público com a geração de emprego e renda quanto ao privado, o que reduzirá os índices de desempregados no Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ALLADIN TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI, CNPJ n.º 32.245.595/0001-31, com sede na Rua Abílio Passos, s/n.º, Cobraice, Distrito de Braço do Rio – Conceição da Barra/ES, CEP: 29.967-000, representada pelos Senhores IGO BRITES VIEIRA, inscrito no CPF sob n.º 096.922.107-07 e VALDECIR DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 084.184.187-02, o uso do bem público, localizado na Rua Renato Sá Motta, na localidade de cobraice, no Distrito de Braço do Rio, neste Município, com área de 1.144,00 m<sup>2</sup> para instalação de atividade empresarial de transportes e turismo.**





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2.º** - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades vinculadas descrita no artigo 1.º.

**§ 1.º** . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

**§ 2.º** - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a cumprir integralmente as cláusulas constantes no **Termo de Permissão de Uso GP/PMCB/N.º 02/2019 firmado em 06 de setembro de 2019**, sendo que o não cumprimento implicará na revogação da permissão.

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de **30 (trinta) anos**, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, provocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4.º** - É assegurado a PERMISSIONÁRIA o uso do objeto da permissão, revogável a partir de 30 (trinta) anos. No caso da permissão não atender o interesse da coletividade, ou seja, trazer algum prejuízo, o PERMITENTE poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

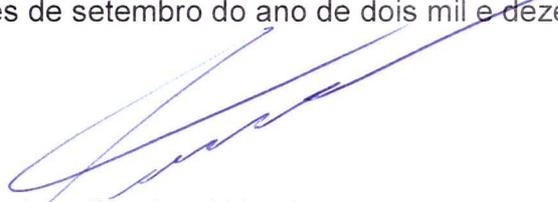
**Art. 5.º** - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a atender na integra os requisitos da Lei n.º 2.830/2018 num prazo de **120 (cento e vinte) dias**, sob pena de cancelamento da permissão.

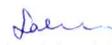
**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**